

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - SP**

## MANDADO DE SEGURANÇA

Recurso 5011309-60.2024.4.04.7204/TRF4  
Tribunal TRF4  
Relator Leandro Paulsen  
Julgado em 27/05/2026

Há pedido de desistência do mandado de segurança, manifestado por procurador com poderes para desistir, conforme mandato juntado.

**RESUMO**

Mandado de segurança. O impetrante manifestou desistência da ação através de procurador com poderes específicos, exercendo direito reconhecido pelo STF que permite desistência unilateral antes do julgamento final. Homologou-se a desistência, extinguindo o processo sem análise do mérito, com condenação da impetrante nas custas, mas sem honorários advocatícios.

**EMENTA**

Há pedido de desistência do mandado de segurança, manifestado por procurador com poderes para desistir, conforme mandato juntado.

A desistência pode ocorrer a qualquer tempo, antes de finalizado o julgamento, independente de anuência da parte contrária, conforme tese firmada pelo STF no Tema 530 de repercussão geral.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Custas pela impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei 12.016/09).

Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa.